


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.01/CLHO-00033	Data de abertura: 19/01/2024 11:13:24	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.01/CLHO-00253	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	19/01/2024 11:13:24	19/01/2024 11:13:24	Criado
PT2024.01/CLHO-00253	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	19/01/2024 11:13:24	19/01/2024 11:13:24	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00253	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	19/01/2024 11:13:24	19/01/2024 16:03:20	Recebido
PT2024.01/CLHO-00257	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	19/01/2024 16:14:14	19/01/2024 16:14:14	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00257	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	19/01/2024 16:14:14	23/01/2024 09:01:23	Bloqueado
PT2024.01/CLHO-00257	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	26/01/2024 11:47:23	26/01/2024 11:47:23	Desbloqueado
PT2024.01/CLHO-00257	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	26/01/2024 11:47:23	26/01/2024 11:47:23	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00257	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	26/01/2024 11:47:23	26/01/2024 11:47:41	Recebido
PT2024.01/CLHO-00369	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	26/01/2024 11:48:27	26/01/2024 11:48:27	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00369	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	26/01/2024 11:48:27	29/01/2024 09:57:12	Recebido
PT2024.01/CLHO-00385	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 12:18:28	29/01/2024 12:18:28	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00385	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 12:18:28	29/01/2024 15:34:00	Recebido
PT2024.01/CLHO-00389	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 15:51:12	29/01/2024 15:51:12	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00389	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 15:51:12	29/01/2024 15:53:21	Recebido
PT2024.01/CLHO-00391	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 15:57:30	29/01/2024 15:57:30	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00391	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 15:57:30	29/01/2024 15:59:50	Recebido
PT2024.01/CLHO-00393	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:01:44	29/01/2024 16:01:44	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00393	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:01:44	29/01/2024 16:13:19	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.01/CLHO-00398	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:18:04	29/01/2024 16:18:04	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00398	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:18:04	29/01/2024 16:24:35	Recebido
PT2024.01/CLHO-00401	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:37:02	29/01/2024 16:37:02	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00401	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	29/01/2024 16:37:02	02/02/2024 10:33:11	Recebido
PT2024.02/CLHO-00438	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 10:33:32	02/02/2024 10:33:32	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00438	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 10:33:32	02/02/2024 10:41:40	Recebido
PT2024.02/CLHO-00439	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 10:42:22	02/02/2024 10:42:22	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00439	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 10:42:22	02/02/2024 15:48:35	Recebido
PT2024.02/CLHO-00448	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 15:49:54	02/02/2024 15:49:54	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00448	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	02/02/2024 15:49:54	05/02/2024 11:01:42	Recebido
PT2024.02/CLHO-00467	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	05/02/2024 17:18:17	05/02/2024 17:18:17	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00467	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	05/02/2024 17:18:17	06/02/2024 08:53:26	Recebido
PT2024.02/CLHO-00505	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023	08/02/2024 10:40:05	08/02/2024 10:40:05	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00253	Data de abertura: 19/01/2024 11:13:24	Data de transação: 19/01/2024 11:13:24	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 31/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Sr. **LOCADOR: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49. Cujo o objeto é locação de imóvel Referência Especializado da Assistência Social – CRAS Fortalecendo Família, com objeto, **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Fortalecendo Família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltemos os autos para prosseguimento do feito.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 19/01/2024 às 11:13
Código de validação: 042dacd0-dbcd-4bb7-8a65-636349c182b8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

MEMOSEMASC/2024

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2024

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Sr. **LOCADOR: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49. Cujo o objeto é locação de imóvel Referência Especializado da Assistência Social – CRAS Fortalecendo Família, com objeto, **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Fortalecendo Família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do **1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

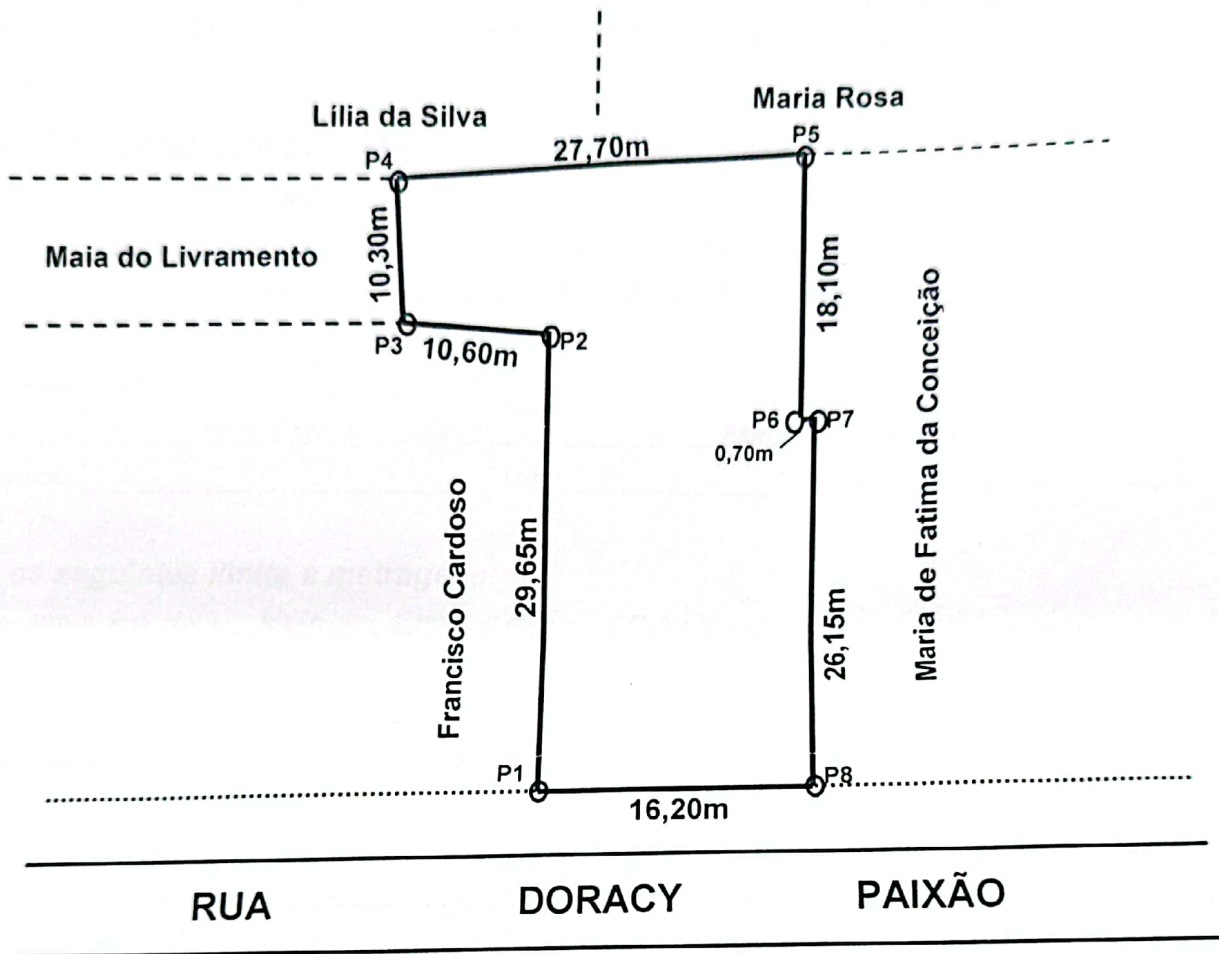
Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Coelho Neto (MA), 19 setembro de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Referência Especializado da Assistência Social – CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - Ma.	Mês	12

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DESCRIÇÃO:

CROQUIS DE UM TERRENO, SITUADO DE FRENTE COM A RUA DORACY PAIXÃO – BAIRRO QUIABOS, PERTENCENTE AO SR. CARLOS MARION VIEIRA MACHADO.

RG: 032116622006-5 SSP-MA.

DESENHO	DATA	ANO
RIBAMAR	28/09	2015
ESCALA:		1/500
AREA:		834,43m ²

VISTO:

Francisco Ferreira da Silva
 Sec. Mul. de Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria nº 097/2013

PREFEITURA DE
COELHO NETO

GOVERNO DE TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1 - INFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA

Com referência do terreno requerido por CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
alinhado do conforme consta no processo nº _____
de _____ de _____ sendo a informação o seguinte:

2 - SITUAÇÃO

Rua / Av. RUA DORACY PAIXÃO Bairro: QUIBOS
Loteamento _____ Lote _____ Quadra _____

Com os seguintes limite e metragens:

Frente com a Rua (Av.) RUA DORACY PAIXÃO PARTINDO
DO PONTO 8 ATÉ O PONTO 1 medindo: 16,20M

Flanco direito limitando-se com FRANCISCO CARDOSO E MARIA DO LIVRAMENTO PARTINDO
DO PONTO 1 ATÉ O PONTO 2 MEDINDO: 29,65M, DO PONTO 2 ATÉ O PONTO 3
MEDINDO: 10,60M, DO PONTO 3 ATÉ O PONTO 4 medindo: 10,30M

Fundo limitando-se com LÍLIA DA SILVA E MARIA ROSA
PARTINDO DO PONTO 4 ATÉ O PONTO 5 medindo: 27,70M

Flanco esquerdo limitando-se com MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
PARTINDO DO PONTO 5 ATÉ O PONTO 6 MEDINDO: 18,10M, DO
PONTO 6 ATÉ O PONTO 7 MEDINDO: 0,70M, DO PONTO 7
ATÉ O PONTO 8 medindo: 26,15M

Perfazendo uma área total equivalente a 834,43 m².

3 - UTILIZAÇÃO

I - CASA: DE TIJOLO, TETO DE MADEIRA CERRADA E TELHA CERÂMICA
PISO CERÂMICO com uma área construída equivalente a 466,38 m².

II - DELIMITAÇÃO: MURO DE ALVENARIA

III - OUTRAS BENFEITORIAS: RUA CALÇADA, ÁGUA ENCAIXADA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Coelho Neto (MA) 28 / 09 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

Praça Getúlio Vargas, s/n • Centro • CEP: 65.620-000 • Coelho Neto / MA
Fone: (98) 3473-1121 • Fax: (98) 3473-1069 • CNPJ Nº 05.281/738/0001-98 • Insc. Est. 12.218.236-7



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
INSTALAÇÃO: 9172858
CPF: ***.112.64-**
R. DORACY PAIXAO, S/N, SN SN CEP: 65620-000
QUIABOS - COELHO NETO - MA

Parceiro de Negócio
1001062433

Conta Contrato
3017331670

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	26/12/2023	R\$ 139,53

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	16/11/2023	18/12/2023	32	17/01/2024



NOTA FISCAL Nº 068048954 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21231206272793000184660000680489542023850622
Protocolo de autorização: 3212300031590018 -
18/12/2023 às 14:03:09

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 17/11 - 18/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 37,71

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,297667	0,230328	0,24	1,79	8,93	ICMS	168,60	20,0000	33,72
Consumo (kWh)	70	0,510714	0,394848	0,97	7,15	35,75	PIS	134,88	0,6062	0,82
Consumo (kWh)	98	0,766429	0,592272	2,05	15,02	75,11	COFINS	134,88	2,7938	3,77
Benefício Tarifário Bruto				1,33	9,76	48,81				
ITENS FINANCEIROS						37,72-				
Benefício Tarifário Líquido						8,65				
Cip-llum Pub Pref Munic										

JAN/23	107
FEV/23	182
MAR/23	142
ABR/23	115
MAI/23	173
JUN/23	201
JUL/23	241
AGO/23	163
SET/23	198
OUT/23	212
NOV/23	162
DEZ/23	198

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
1052082753	Consumo	ATIVO TOTAL	54.063	54.261	1,00	198 kWh

Reservado ao Fisco		
B52A.B421.C162.6909.17C2.67E6.FDCE.BD20		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	18/12/2023	12814800371

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 02/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	11/2023	115,06

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvridoria Equatorial: 0600 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 17h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICR1 a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidores ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e faie com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**



FILIAÇÃO
MOISÉS VIEIRA MACHADO E MARIA DA CRUZ MACHADO

DATA NASCIMENTO 24/03/1978 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO

Carlos Marion Vieira Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 81511264349 DNI P-075 VIA-02

REGISTRO GERAL 032116622006-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.3999 FLS. 070 LIV. 33 COELHO NETO MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
034039841180/028/0021

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI829916482 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001531/24

Data da Certidão: 08/01/2024 10:37:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 81511264349

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 001531/24
Data de Validade: 07/05/2024
Data de Emissão: 08/01/2024 10:37:03
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 81511264349
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006653/24

Data da Certidão: 08/01/2024 10:34:06

**CPF/CNPJ 81511264349 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 006653/24

Data de Validade: 07/05/2024 10:34:06

Data de Emissão: 08/01/2024 10:34:06

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 81511264349

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO

CPF: 815.112.643-49

Certidão n°: 2386467/2024

Expedição: 10/01/2024, às 11:19:42

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **815.112.643-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

815.112.643-49

* Informe o número e ano da Certidão:

2386467

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
CPF: 815.112.643-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:29 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **3050.CFBB.AAC4.E6B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 815.112.643-49

Código de Controle: 3050.CFBB.AAC4.E6B6

Data da Emissão: 10/01/2024

Hora da Emissão: 09:29:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certifico o requerimento protocolado nesta secretaria através do processo **003/2024** que o imóvel de Inscrição cadastral nº 5317 (B-03/S-03/Q-05/L-198/U-01), cadastrado em nome de **CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**, C.P.F. n.º 815.112.643-49, localizado na **Doracy Paixão, s/nº - Subestação** está quite com os Tributos Municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Ficam, todavia, ressalvados os **DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL** de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Para constar, eu **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, lavrei a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Coelho Neto/MA, 10 de janeiro de 2024.


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022.

VALIDADE: 90 DIAS.

Ofício nº 04/2024

Coelho Neto (MA), 08 de janeiro de 2024.

Ào

Sr. **CARLOS MARION VIEIRA MACHADO.**

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Vossa Senhoria, com objeto Locação de Imóvel para funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fortalecendo família**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:9704
1637387

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2024.01.08
09:20:35 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

Coelho Neto - MA, 09 de janeiro de 2024

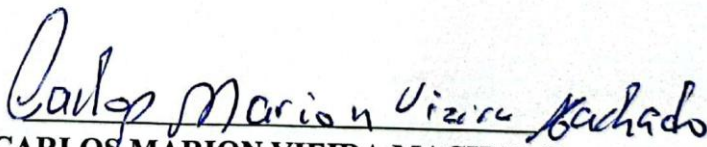
A Ilma. Sra.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Município de Coelho Neto/MA

Prezada Senhora,

Em atenção a notificação encaminhada por V. Sra., manifesto-me favoravelmente a aditar vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023** referente ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fortalecendo família**, seguindo os termos colocados em ofício.

Fico no aguardo de demais informação e documentações necessárias para o mesmo, desse modo, aceito firmar o **1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**, permanecendo o teor das cláusulas do Contrato Originário, que não conflitem com o instrumento a ser assinado.


CARLOS MARÍON VIEIRA MACHADO.
CPF: nº 815.112.643-49

MEMO N°04/2024/SEMASC

Coelho Neto (MA), 09 de janeiro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Att. Sr. Márcio Antônio Almeida Lobo
Secretário
Nesta

Prezado Senhor,

Venho através desta, solicitar a Vossa Senhoria, um laudo de vistoria de imóvel, localizado na Rua Doracy Paixão, Quiabos – Coelho Neto/MA., que tem como proprietária o Sr. CARLOS MARION VIEIRA MACHADO, CPF: 815.112.643-49, para que seja dado andamento ao processo do 1º Aditivo do Contrato nº 098/2023 que tem como objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Sem mais para o momento, agradecemos colaboração e apoio.

Atenciosamente,

EMANUELL
E OLIVEIRA
RAMOS:970
41637387

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2024.01.09
10:41:17 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

Memorando Nº 015/2024

Coelho Neto (MA), 14 de janeiro de 2024

À
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Att. Sra. Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária
Nesta,

Assunto: LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos por meio deste, encaminhar conforme solicitado através do Memorando nº 04/2024/SEMASC, Laudo de Vistoria de um imóvel localizado na Doracy Paixão, s/n – Bairro Quiabos, pertencente a Sra. Carlos Marion Vieira Machado inscrito no CPF: nº 815.112.643-49 para que seja feito o processo do 1º aditivo do contrato nº 098/2023, onde no qual funcionará o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Antônio Almeida Lobo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Avenida José Silva, S/N – Quiabos - CEP: 65.620-000 - Coelho Neto-MA
email: semobicn11@gmail.com



SEM OBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

LAUDO Nº 001/24

Coelho Neto, 10 de Janeiro de 2024

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL**BEM ANALISADO:** Imóvel Localizado na rua Doracy Paixão, bairro Quiabos, Coelho Neto – MA.**DATA DE VISTORIA:** 09 / 01 / 2024.**PROPRIETÁRIO:** Sr. Carlos Marion Vieira Machado – RG: 032116622006-5 SSP – MA.**1. OBJETIVO**

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para locação do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**2.1. Característica da região**

A região em que o imóvel analisado está inserido tem predominância residencial, interagindo com pequenos pontos de comércio de âmbito local, apresentando moderada movimentação de pessoas e trânsito.

2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o imóvel se encontra possui geometria duplo retangular com uma área de **834,43 m²**, localizado em meio de quadra com topografia constituída por acividade de 0,45 cm na frente e elevação de 3,30 m no fundo do terreno.

2.3. Característica da edificação

O imóvel é composto por:

- 01 Prédio pavimento térreo contendo:
 - 01 Terraço;
 - 02 Salas;
 - 01 Salão Eventos;
 - 03 Suítes
 - 01 Cozinha;
 - 01 Escritório
 - 01 Depósito;
 - 01 lavanderia;
 - 01 Espaço de Lazer com pátio e piscina;
- Totalizando 14 cômodos.**

Edificação estável de padrão normal, composta de um único pavimento – térreo e plano, cuja características são as seguintes:

- Fundação contínua tipo baldrame de pedra argamassada;
- Estrutura de pilares e vigas em concreto armado;
- Cobertura: teto em estrutura de madeira, recoberto em telha cerâmica tipo canal;
- Revestimento de pisos: Revestimento cerâmico tipo esmaltado e antiderrapante;
- Paredes de fechamento em alvenaria com reboco simples;
- Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura látex pva ;
- Revestimento do banheiro em cerâmica esmaltada;
- Esquadrias: Portas e janelas internas de madeira. Portão frontal em grade e chapa metálica;
- Instalações Elétricas e Hidro sanitárias (em tubos de PVC) embutidas;
- Revestimento interno da cobertura: Forro de gesso;

2.4. Ocupação

No momento da vistoria, o imóvel encontrava-se ocupado.

2.5. Vistoria do avaliando

Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	X		Favela		X
Energia Elétrica Domiciliar	X		Recreação	X	
Rede de Água/Esgoto	X		Agências Bancárias	X	
Pavimentação	X		Escola/Universidades	X	
Guias e Sarjetas	X		Telefone	X	
Coleta de Lixo	X		Comércio	X	
Hospital	X		Prestação de Serviço	X	
Transporte Coletivo	X		Risco de Alagamento		X
Trânsito observado	Médio		Padrão Econômico	Médio	

2.6 Anexos: Anexo 1, relatório fotográfico.

3.0 CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel dista de 1.210 m. de raio da Praça Duque Bacelar, centro, ponto de referência, com acessibilidade através de ruas pavimentadas com calçamento em pedras poliédricas e as condições em que o imóvel se encontra, sua localização e a estabilidade de suas características físicas, dá-se parecer favorável quanto a sua **locação** com sugestão de preço variando entre R\$ 2.836,40 (valor mínimo) e 4.018,70 (valor máximo) de acordo com método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14653-1/2001.

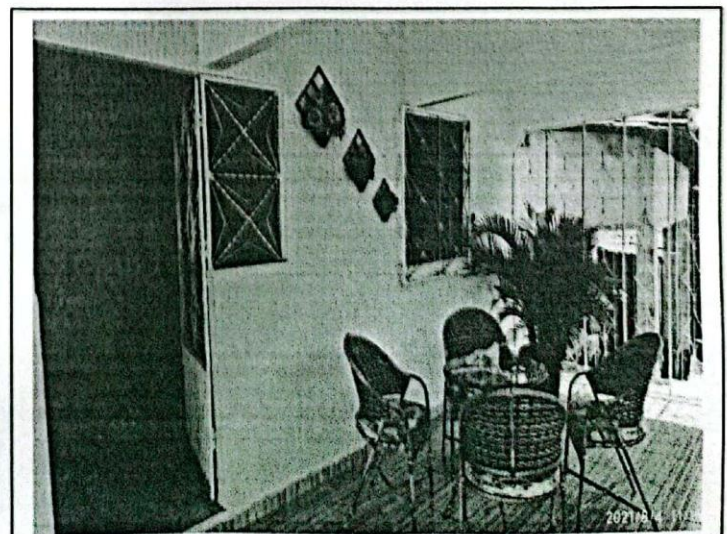
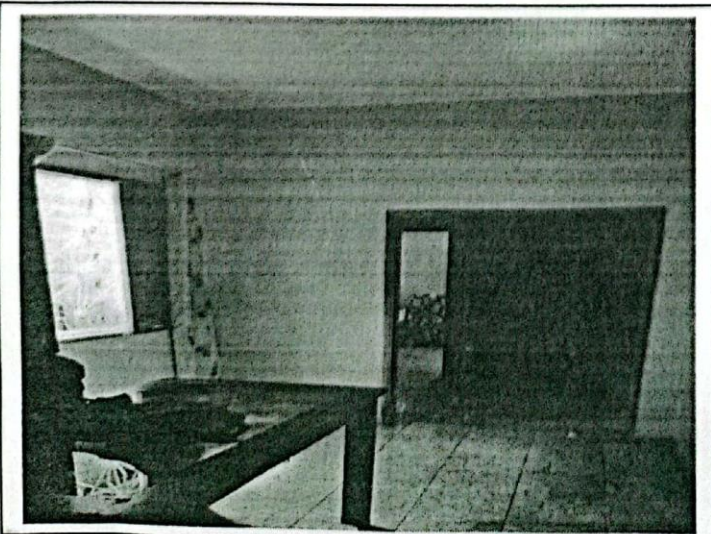
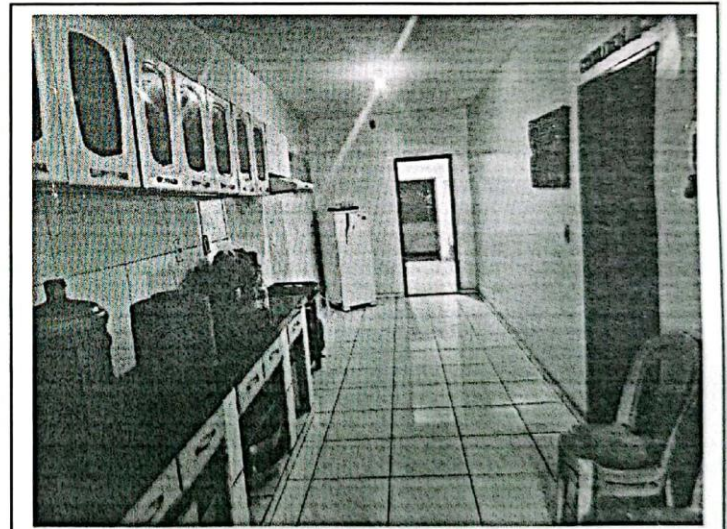
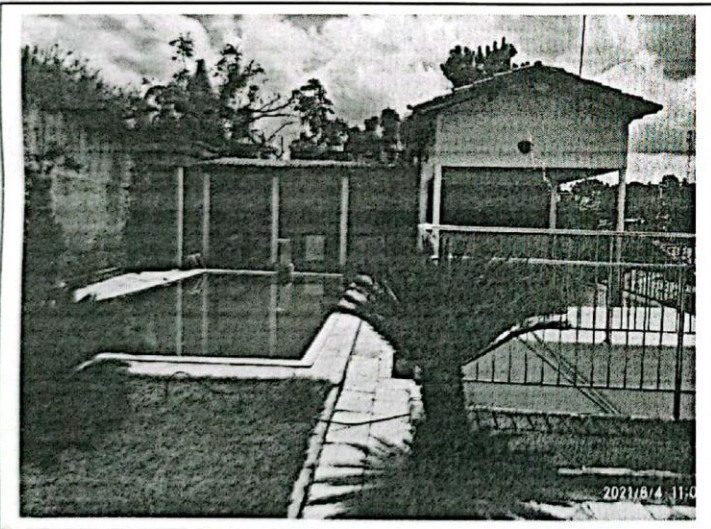


Gabriel de Araújo Ramos
Responsável Técnico / Eng^o. Avaliações
CREA / CRT: 1909916552/23134151391



Márcia Antônia Almeida
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo 1: Relatório fotográfico:



Coelho Neto, 16 de janeiro de 2024.

À

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA**

Att. Secretária de Assistência Social
Emanuelle Oliveira Ramos

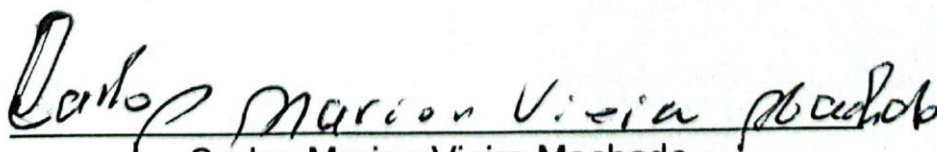
Venho por meio desta, prestar minha proposta de Locação de Imóvel.

Item	Descrição	Und	Valor unitário
01	Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS – Fortalecendo Famílias, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Coelho Neto – MA.	Mês	R\$ 3.850,00

Desde já me coloco a disposição para qualquer dúvida, que seja direcionada a esta proposta.

Validade da proposta: 30(trinta) dias.

Atenciosamente,




Carlos Marion Vieira Machado
CPF: 815.112.643-49

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu ELISSANDRA PATRICIA LOPES SANTANA, CPF: 786.729.881-91, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **LOCADOR: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato 093/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR 2022.12/CLHO-05187. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Fortalecendo Família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto – MA,

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 19 de janeiro de 2024.


Elissandra Patrícia Lopes Santana
Fiscal do Contrato
Port. 006/2023 - CC

CONTRATO Nº 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05187

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA, E CARLOS MARION VIEIRA MACHADO.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, CNPJ nº 13.741.639/0001-70, situado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, representada neste ato pela Secretária, a Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50.

LOCADOR: Carlos Marion Vieira Machado, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA1 – DO OBJETO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto – MA.
- 1.2 O Termo de Referência e a proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 – A presente locação visa atender a finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social CRAS Fortalecendo Família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidades pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de R\$ 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor global de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Carlos

Amado

4.2. 7.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo de acordo com situação prevista no art.42 da Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991.

O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias fonte pagadora:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O LOCADOR obriga-se a:

I – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

II – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

III – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

IV – Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada a quitação genérica;

V – Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

I – Pagar pontualmente o aluguel;

II – Utilizar o Imóvel para atendimento de finalidade pública;

III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de fortuito ou de força maior;

IV – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja recuperação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – Realizar a imediata recuperação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

VI – Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VII – Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício do seu direito de preferência de aquisição;



XIII – Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, como direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 – Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II – Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) Ocorrência de casa fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas análises “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 – Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO; III – Em decorrência da prática de inflação legal ou contratual por quaisquer das partes;

IV – Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS BEFEITORIAS

10.1 – O LACATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio aviso e expresse consentimento do LOCADOR.

Assinado *Carlo*

PARÁGRAFO ÚNICO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

12.1 – Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao LOCADOR que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do Contrato as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2. Advertência;

13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.4. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

14.1 – Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizado de termo aditivo.

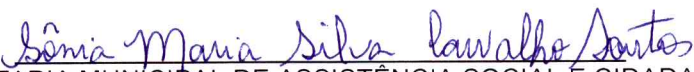
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito a foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que porventura venha a seguir na interpretação e execução do presente Contrato.

15.2 – E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidos e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCATÁRIO e LOCADOR,

Coelho Neto - MA, 07 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LOCATÁRIO


CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
LOCADOR



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 936/2023 Coelho Neto - MA, 07/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023. Prazo de vigência: 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

Extrato do Contrato Nº 098/2023 da Dispensa Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Contratado: Carlos Marion Vieira Machado, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 07/02/2023 a 07/02/2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Valor Total de 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

Extrato do Contrato Nº 097/2023 da Dispensa Nº 002/2023. Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, Representante do Locatário: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Locador: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA, inscrita no CPF sob o Nº 219.640.413-68. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Referência Unidade de Acolhimento institucional acolhendo com amor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/02/2023 - 09/02/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 17/01/2024 16:28:10

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e27793b8-5c0d-4160-81c2-416029a4afe2

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13741639000170	DP982023SEMASC	00415399319	09/02/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE962022SEMED	03722169356	09/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00257	Data de abertura: 19/01/2024 16:14:14	Data de transação: 19/01/2024 16:14:14	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 19/01/2024 às 16:14
Código de validação: 18342c0a-4e72-4cdb-a3b6-990afd3e1691
Token: 640KLZ1D

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Assistência Social demandante para realização dos atos necessários para a contratação

Coelho Neto-MA, 19 de janeiro de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00257	Data de abertura: 19/01/2024 16:14:14	Data de transação: 23/01/2024 09:01:23	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00257	Data de abertura: 26/01/2024 11:47:23	Data de transação: 26/01/2024 11:47:23	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 1 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: Não se aplica	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Fernanda Pereira de Sousa, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/01/2024 às 11:47
Código de validação: ddab5a16-013e-4f8f-8372-270e06197c5e
Token: JS6COGVR



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00257	Data de abertura: 26/01/2024 11:47:23	Data de transação: 26/01/2024 11:47:23	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 1 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: Não se aplica	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 19/01/2024 às 16:14
Código de validação: 18342c0a-4e72-4cdb-a3b6-990afd3e1691
Token: 640KLZ1D



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00369	Data de abertura: 26/01/2024 11:48:27	Data de transação: 26/01/2024 11:48:27	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/01/2024 às 11:48
Código de validação: 2df9b9da-d0a6-4ba7-a907-b6dd1fd74055
Token: I43HVUOD



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00385	Data de abertura: 29/01/2024 12:18:28	Data de transação: 29/01/2024 12:18:28	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, foi observado:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União não consta confirmação de autenticidade;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 29/01/2024 às 12:18
Código de validação: d1941e3a-40ba-4569-971e-808a6bdfb877
Token: SQLX3ZJP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00389	Data de abertura: 29/01/2024 15:51:12	Data de transação: 29/01/2024 15:51:12	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

segue em anexo CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme solicitado.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 29/01/2024 às 15:51
Código de validação: adc037ff-1719-4244-8c88-3b45051c42ae
Token: VHB13EPS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
CPF: 815.112.643-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:51 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **450F.6319.3615.7E62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 815.112.643-49

Código de Controle: 450F.6319.3615.7E62

Data da Emissão: 29/01/2024

Hora da Emissão: 15:36:51

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/01/2024, com validade até 27/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00391	Data de abertura: 29/01/2024 15:57:30	Data de transação: 29/01/2024 15:57:30	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

devolvo para anexo da certidão.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 29/01/2024 às 15:57
Código de validação: 3ca61447-c2f4-4c2b-a0e7-3fe655b35b3c
Token: GPRTOB6N



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00393	Data de abertura: 29/01/2024 16:01:44	Data de transação: 29/01/2024 16:01:44	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Devolução de processo com documentos anexados

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 29/01/2024 às 16:01
Código de validação: 77fd7946-5303-48b6-8fb6-c34e21d66043
Token: V4GEKOST



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00398	Data de abertura: 29/01/2024 16:18:04	Data de transação: 29/01/2024 16:18:04	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 29/01/2024 às 16:18
Código de validação: ef45810f-b8ec-4936-8056-b8cd259afabc
Token: FZOKB107



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00401	Data de abertura: 29/01/2024 16:37:02	Data de transação: 29/01/2024 16:37:02	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 29/01/2024 às 16:37
Código de validação: 7aacb2d8-ed94-40c6-8ec2-2da26bb0fd1d
Token: UYY3QOAS

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS - Fortalecendo Famílias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda serviços de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Fortalecendo Famílias, efetuou análise para se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços que são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, segurança, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 29 de janeiro de 2024.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: _____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula _____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____
(_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº _____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico _____/20XX, passa ser de
_____/_____/_____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUÁLIA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00438	Data de abertura: 02/02/2024 10:33:32	Data de transação: 02/02/2024 10:33:32	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 02/02/2024 às 10:33
Código de validação: 8d79046d-5c76-486e-a7d6-5b685a283945
Token: HQCA4TMJ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00439	Data de abertura: 02/02/2024 10:42:22	Data de transação: 02/02/2024 10:42:22	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 02/02/2024 às 10:42
Código de validação: 14e47df0-f3a2-40e5-ac9b-21c496667230
Token: OMBG6HND

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PR2024.01/CLHO-00033

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 98/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 98/2023, referente que tem como objeto a Locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fortalecendo Família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme o termo de contrato juntado no processo (págs. 26/30), de acordo com a (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Os contratos de locação em que a Administração figura como locatária são marcados pelo afastamento de algumas regras previstas na Lei nº 8.666/1993 (art. 62, § 3º, inc. I, da Lei de Licitações) e pela incidência predominante das regras pertencentes ao direito privado, reguladoras dos respectivos negócios jurídicos, no caso a Lei n.º 8.245/1991. Nessas hipóteses,

a regra é que a Administração Pública se equipara em direitos e obrigações ao particular (AC nº 9601507299, TRF 1ª Região, DJU de 07/08/1997).

Art. 62 [...]. §3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I -aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado [...] (grifo nosso).

Nesta senda, convém citar que desde 2009, ao ser consultado pela Advocacia-Geral da União sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes quanto à vigência desses contratos, conforme decisão constante no Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário, veja-se:

[...] 9.1.1 pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da mesma Lei; 9.1.2. não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado;
9.1.3. a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; [...] (grifo nosso)

Frise-se: a despeito da não aplicação das disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, toda a prorrogação deve ser analisada caso a caso, sendo vedado ajuste por prazo de vigência indeterminado.

Desse modo, a Administração deverá, ao dispor sobre o prazo nos contratos de locação em que o Poder Público seja o locatário, observar as regras constantes na Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), que prevê, para o imóvel urbano, a **livre convenção de ajustes**, no tocante à sua duração.

Logo, cumpre à Administração estabelecer o prazo que entender mais conveniente e oportuno para a celebração dos contratos de locação de imóvel em que figure como locatária, sempre de acordo com as suas reais necessidades e com vistas a melhor vantajosidade, não estando adstrita ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, nem ao limite máximo de 60 (sessenta) meses da Lei de Licitações e Contratos. Não obstante tal discricionariedade, essa decisão, inclusive no momento de prorrogação, deve estar motivada nos autos do processo administrativo de contratação.

Em síntese, o órgão ou entidade não se vincula às disposições do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, podendo prorrogar os contratos de locação sucessivamente, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, que é o regime legal aplicável à natureza desses contratos. Contudo, o prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1) Da manutenção das condições para dispensa de licitação

No âmbito da Lei n.º 8.666/1993, há hipótese de licitação dispensável, prevista no art. 24, X para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais, a saber: (i) a demonstração de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; (ii) ser a escolha condicionada às necessidades de instalação e de localização; e (iii) existir compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia, ainda que por meio da simples ratificação das informações prestadas no momento da contratação, o que deve constar expresso no documento de justificativa.

2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não estar adstrita às limitações do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, também não são admitidos ajustes verbais e cláusula de vigência por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário).

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato de locação.

2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial.

2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/1993, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante

da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o locador vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais.

3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do locador, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental.

4) Vantajosidade para administração

De acordo com o art. 24, X da Lei n.º 8.666/1993, nos contratos de locação de imóvel deve existir compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, aferido em avaliação prévia. A finalidade da exigência é demonstrar que os preços contratuais estão em simetria com aqueles praticados no mercado para evitar que a Administração celebre contratos de locação com valores excessivos, em prejuízo ao interesse público.

5) Da Justificativa e prévia autorização

O art.57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, preconiza que: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos do art. 24, X da Lei de Licitações e Contratos, já expostos acima, conjugados com o art. 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, isto é, as razões de escolha do locador e a justificativa para o preço.

6) Recurso Orçamentário

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

7) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 55, XIII determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...] XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada.

8) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00448	Data de abertura: 02/02/2024 15:49:54	Data de transação: 02/02/2024 15:49:54	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 02/02/2024 às 15:49
Código de validação: 630fadcf-eb54-4d59-9a49-9efef6d20bad3
Token: LW5XLIIEV



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00467	Data de abertura: 05/02/2024 17:18:17	Data de transação: 05/02/2024 17:18:17	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 20/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00033

PARECER Nº 016/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.01/CLHO-00033 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 098/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CRAS - FORTALECENDO FAMÍLIAS, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCEDIMENTO: 1 ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.01/CLHO-00033**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA**, cujo objeto é **Locação De Imóvel Para O Funcionamento do Centro de Referências de Assistência Social– CRAS - Fortalecendo Famílias**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.01/CLHO-00033**;
- Memo nº 004/2024 – SEMASC em 09/01/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Memo nº 015/2024 – SEMOB em 10/03/2024 encaminhando o laudo nº 01/2024 no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 004/2024 – SEMASC em 08/01/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador CARLOS MARION VIEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49
- MEMO/2024 em 19/01/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 098/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 08/07/2024;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 27/07/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 07/05/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 07/05/2024;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Mobiliários Municipais e da Dívida Ativa do Município com validade até 10/04/2024;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Justificativa da vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 098/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 05 de fevereiro de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 05/02/2024 às 17:18
Código de validação: 24849ddf-5982-4ea8-a675-d3055d52b5cd
Token: 100F10NK



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00033

PARECER Nº 016/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.01/CLHO-00033 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 098/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CRAS - FORTALECENDO FAMÍLIAS, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCEDIMENTO: 1 ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.01/CLHO-00033**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA**, cujo objeto é **Locação De Imóvel Para O Funcionamento do Centro de Referências de Assistência Social– CRAS - Fortalecendo Famílias**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.01/CLHO-00033**;
- Memo nº 004/2024 – SEMASC em 09/01/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Memo nº 015/2024 – SEMOB em 10/03/2024 encaminhando o laudo nº 01/2024 no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 004/2024 – SEMASC em 08/01/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador CARLOS MARION VIEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº 815.112.643-49
- MEMO/2024 em 19/01/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 098/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 08/07/2024;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 27/07/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 07/05/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 07/05/2024;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Mobiliários Municipais e da Dívida Ativa do Município com validade até 10/04/2024;
- Justificativa da vantajosidade;



- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 098/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 05 de fevereiro de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00505	Data de abertura: 08/02/2024 10:40:05	Data de transação: 08/02/2024 10:40:05	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: Data específica	Prazo final: 07/02/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 09/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo de Aditivo de contrato devidamente assinado, sua publicação e extrato de envio ao TCE

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 08/02/2024 às 10:40
Código de validação: 7ea79f36-6f21-47be-adba-ac4387b06ab2
Token: FY21FCB5

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00033**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E CARLOS MARION VIEIRA MACHADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, situado na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos CPF nº 970.416.373-87.

CONTRATADO: Sr. Carlos Marion Vieira Machado, inscrito no CPF sob o nº 815.112.643-49, residente na Rua Doracy Paixão, s/n, Quiabos, Coelho Neto - MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 098/2023 da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem como objeto Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 098/2023, referente a Dispensa de Licitação 001/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Carlos

Emanuelle

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de fevereiro de 2024

Emanuelle Oliveira Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Carlos Marion Vieira Machado

CARLOS MARION VIEIRA MACHADO
CONTRATADO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1167/2024 Coelho Neto - MA, 06/02/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Cidadania, CNPJ: 13.741.639/0001-70. Locador: Carlos Marion Vieira Machado, inscrito no CPF sob o nº 815.112.643-49. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Fortalecendo Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

2 - Data da Assinatura: 06/02/2024. Representante do Locatário: Emanuelle Oliveira Ramos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, CPF N° 970.416.373-87. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024

Extrato do Contrato N° 104/2024 do Pregão Eletrônico N° 035/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.412.788/0001-06, Representante da Contratada: Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, CPF: 775.077.703-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria municipal de planejamento e gestão do Município de Coelho Neto-MA. Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024. Prazo de vigência: 06 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 21.189,50 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

2 - Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 098/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/694> - Volume 3 N°1167/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/02/2024 - 07/02/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 07/02/2024 17:35:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1115900-bb26-46c8-b96b-d7d4c3a6c37f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13741639000170	DP12023SEMASC	5	1	2024	00415399319	07/02/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1